



LEI Nº 2.060 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no montante de até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando a aquisição de material didático para as Unidades de Ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

| | |
|--------------------|--|
| ÓRGÃO: | 20 – PREFEITURA MUNICIPAL |
| UNIDADE: | 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0045 – Valorização do Ensino Fundamental |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.029 – Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental – Salário-Educação |
| ELEMENTO: | 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo |
| RECURSO: | 0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| VALOR: | R\$ 96.000,00 |

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

| | |
|--------------------|---|
| ÓRGÃO: | 20 – PREFEITURA MUNICIPAL |
| UNIDADE: | 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12 – Educação |
| SUBFUNÇÃO: | 361 – Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0045 – Valorização do Ensino Fundamental |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 2.055 – Transporte Escolar |
| ELEMENTO: | 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| RECURSO: | 0005 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| VALOR: | R\$ 96.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal